

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025.

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva/preditiva com fornecimento de peças para bombas centrífugas responsáveis pelo bombeamento na Estação de Captação de Água Bruta desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2025, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **SR. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED], de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ENGEPUMPS BOMBAS MOTORES E PAINÉIS LTDA.**, sita à Avenida Anton Von Zuben, nº. 2.691, Jardim São José, na Cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 38.939.096/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 122.261.908.114, por seu representante legal, **SR. ELY CESAR DE ALMEIDA**, Diretor Comercial/Proprietário, portador do R.G. nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva/preditiva, com fornecimento de peças para bombas centrífugas responsáveis pelo bombeamento na Estação de Captação de Água Bruta desta Autarquia, em conformidade com as quantidades, especificações e exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.217/23, demais Decretos Municipais regulamentadores, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as disposições indicadas nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva/preditiva com fornecimento de peças para bombas centrífugas responsáveis pelo bombeamento na Estação de Captação de Água Bruta desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades, especificações e exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que é parte integrante desta Ata.

1.2) As características relativas à execução do objeto, tais como: prazos, horários e locais para entrega; condições e prazos de pagamento; fiscalização da execução; e demais condições pertinentes estão estabelecidas no Edital e Anexos, que fazem parte da presente Ata, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL dela decorrente.

2) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1) Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Pregos decorrentes da licitação em epígrafe.

3) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

LOTE 01					
BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 125/4 MODELOS WKL, BEW E FBME					
SERVIÇOS					
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Resinagem cerâmica (corpo de estágio, difusor e rotor)	Serviço	20	R\$ 1.907,20	R\$ 38.144,00
02	Serviço de recuperação do rotor (complemento: afiação de rotores)	Serviço	20	R\$ 59,60	R\$ 1.192,00
03	Serviço de Embuchamento do mancal L.A	Serviço	20	R\$ 119,20	R\$ 2.384,00
04	Serviço de Embuchamento o mancal L.O.A.	Serviço	20	R\$ 119,20	R\$ 2.384,00
05	Serviço de Pintura (referência Azul RAL 5009)	Serviço	20	R\$ 119,20	R\$ 2.384,00
06	Serviços para desmontagem/montagem	Serviço	20	R\$ 1.788,00	R\$ 35.760,00
07	Teste de desempenho e teste de estanqueidade	Serviço	20	R\$ 596,00	R\$ 11.920,00
08	Balanceamento do conjunto girante	Serviço	20	R\$ 238,40	R\$ 4.768,00
09	Equalização dos rotores para 120 MCA	Serviço	20	R\$ 59,60	R\$ 1.192,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 100.128,00	
PEÇAS					
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Anel cadeado	Unidade	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
02	Anel centrifugador Sae 1020	Unidade	40	R\$ 60,71	R\$ 2.428,40
03	Anel de ajuste (66x50x12)	Unidade	40	R\$ 27,57	R\$ 1.102,80
04	Anel de desgaste (190x169,8x11,5)	Unidade	160	R\$ 62,97	R\$ 10.075,20
05	Anel de retenção para eixo 50 mm	Unidade	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
06	Anel oring (3,53x47,22)	Unidade	40	R\$ 28,44	R\$ 1.137,60
07	Anel oring (3,53x234,54)	Unidade	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
08	Aperta gaxeta	Unidade	40	R\$ 91,07	R\$ 3.642,80
09	Arruela lisa série milimétrica M16 Sae 1010	Unidade	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
10	Arruela lisa série milimétrica M30 Sae 1010	Unidade	320	R\$ 4,57	R\$ 1.462,40
11	Barra roscada 16x2,0x1000 Sae 1020	Metro	2,1	R\$ 67,13	R\$ 140,97
12	Bucha de estagio	Unidade	60	R\$ 50,51	R\$ 3.030,60
13	Bucha de rolamento com porca e arruela H 211	Unidade	20	R\$ 40,49	R\$ 809,80
14	Luva distanciadora lado pressão	Unidade	20	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
15	Luva distanciadora lado sucção	Unidade	20	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
16	Luva protetora lado pressão	Unidade	20	R\$ 88,96	R\$ 1.779,20
17	Luva protetora lado sucção	Unidade	20	R\$ 112,35	R\$ 2.247,00
18	Bujão cabeça quadrada ½" BSP galvanizado	Unidade	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
19	Carcaça lado pressão	Unidade	20	R\$ 3.072,68	R\$ 61.453,60

20	Carcaça lado sucção	Unidade	20	R\$ 3.324,79	R\$ 66.495,80
21	Chaveta especial 14x9x65 tipo B Sae 1045	Unidade	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
22	Chaveta especial 14x9x95 tipo B Sae 1045	Unidade	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
23	Chaveta especial 14x9x90 tipo B Sae 1045	Unidade	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
24	Corpo de estagio	Unidade	60	R\$ 985,01	R\$ 59.100,60
25	Cotovelo de compressão 90° tubo ½" rosca macho ½" latão	Unidade	40	R\$ 49,07	R\$ 1.962,80
26	Difusor de último estágio	Unidade	20	R\$ 944,45	R\$ 18.889,00
27	Difusor intermediário	Unidade	60	R\$ 897,99	R\$ 53.879,40
28	Eixo rosca esquerda	Unidade	20	R\$ 843,27	R\$ 16.865,40
29	Gaxeta grafitada quadrada ½"	Quilo (kg)	7,84	R\$ 594,05	R\$ 4.657,35
30	Graxeira reta ¼" BSP	Unidade	40	R\$ 11,16	R\$ 446,40
31	Junta 538 (461x440x0,8) (FE001/04)	Unidade	80	R\$ 31,49	R\$ 2.519,20
32	Junta 838 (130x100x0,8) (FE004/11)	Unidade	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
33	Junta 838 (130x100x0,8) (FE004/09)	Unidade	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
34	Mancal lado pressão	Unidade	20	R\$ 452,35	R\$ 9.047,00
35	Mancal lado sucção	Unidade	20	R\$ 452,35	R\$ 9.047,00
36	Parafuso cabeça sextavada (rosca total) m10x1,5x25 Sae 1020	Unidade	160	R\$ 0,87	R\$ 139,20
37	Porca do eixo Sae 1020 rosca esquerda	Unidade	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
38	Porca sextavada M16x2,0 Sae 1020	Unidade	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
39	Porca sextavada M30x3,5 Sae 1020	Unidade	320	R\$ 33,58	R\$ 10.745,60
40	Redutor macho/fêmea ½"x1/4" NPTF REF.0513 (Domoral)	Unidade	20	R\$ 33,85	R\$ 677,00
41	Rolamento NU211 C3	Unidade	20	R\$ 363,49	R\$ 7.269,80
42	Rolamento 3310 C3	Unidade	20	R\$ 485,92	R\$ 9.718,40
43	Rotor bomba	Unidade	80	R\$ 505,50	R\$ 40.440,00
44	Tampa do mancal lado pressão	Unidade	20	R\$ 99,72	R\$ 1.994,40
45	Tampa do mancal lado sucção	Unidade	20	R\$ 116,37	R\$ 2.327,40
46	Tirante 750 mm SAE 1020	Unidade	160	R\$ 69,11	R\$ 11.057,60
47	Tubo ½"x1 mm (cobre)	Metro	10,9	R\$ 66,07	R\$ 720,16
48	Válvula de esfera mini ¼" BSP	Unidade	20	R\$ 40,08	R\$ 801,60
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:				R\$ 425.866,28	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$ R\$ 525.994,28					

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 525.994,28 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2) Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno de 01 (um) ano.

4) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, E DA FISCALIZAÇÃO

4.1) Os prazos, as condições de execução do objeto, fiscalização, bem como as obrigações da Contratada e da Contratante constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



4.2) A execução do objeto ocorrerá de acordo com as determinações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão mediante a emissão, pela SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), nos termos da legislação aplicável, e do qual constarão: a data de expedição, objeto, quantitativos, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas neste Edital e Anexos para todos os fins.

4.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do instrumento equivalente ao Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar o objeto registrado nas quantidades indicadas pela SAECIL.

4.4) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

4.4.1) O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução do objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.5) A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5) DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso, comprometendo-se a Detentora da Ata/Contratada a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade do objeto nos quantitativos máximos licitados.

5.2) O documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço) decorrente desta Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.3) Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes dar-se-ão mediante a emissão, pela SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), nos termos da legislação aplicável, e do qual constarão: a data de expedição, objeto, quantitativos, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas neste Edital e Anexos para todos os fins.

5.4) Na formalização do Contrato, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5) Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o Artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6) O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia, e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6) DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora da Ata/Contratante convocará a Detentora da Ata/Contratada para negociar a redução do preço registrado.

7.2) Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora da Ata/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que se avalie a conveniência e a oportunidade de se diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora da Ata/Contratada será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à Detentora da Ata/Contratada requerer à Gerenciadora da Ata/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora da Ata/Contratante e a Detentora da Ata/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do Item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023), e na legislação aplicável.

7.6) Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora da Ata/Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.4 e no Subitem 7.4.1, a Gerenciadora da Ata/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento à presente Ata.

8) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

8.1.1) Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços.

8.1.2) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.3) Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.4) Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.1.5) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2) O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora da Ata/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3) Constituem motivo para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4) O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1) Por razão de interesse público.

8.4.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4.3) Por ordem judicial.

8.4.4) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5 e 7.6.

8.5) A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de Contratos em geral.

8.6) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7) A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos do objeto, quando devidamente solicitados, executados e entregues, serão efetuados à Detentora da Ata/Contratada mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias** após a aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo, e se estiver acompanhada de cópia da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do objeto, observando-se também as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023)) do Edital.

9.2) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.3) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda qualquer execução do objeto.

9.4) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.5) A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.6) Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora da Ata/Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Detentora da Ata/Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

9.7) O pagamento e fiscalização realizados pela Gerenciadora da Ata/Contratante não isentará a Detentora da Ata/Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

10) DAS PENALIDADES

10.1) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2) É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1) As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nsº. 03.01.02.175120042.2.25300.3.3.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2.253000.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação aplicável, durante a vigência desta Ata.

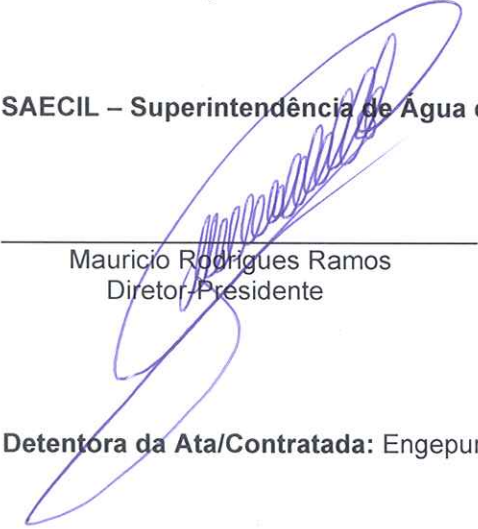
12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a Detentora da Ata/Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda dos Contratos, ou instrumentos equivalentes, provenientes desta Ata.

12.4) E, por estarem de acordo, assinam as partes esta Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 25 de março de 2025.

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme



Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

Detentora da Ata/Contratada: Engepumps Bombas Motores e Painéis Ltda.

Ely César de Almeida
Diretor Comercial/Proprietário
CPF nº.

Testemunhas:

1) 

2) 
